



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de equipamentos (autoclave, eletrocardiógrafo, secadora de roupa hospitalar, compressor e consultórios odontológicos), com fornecimento de peças, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação de empresa prestadora de serviços em consertos equipamentos (autoclave, eletrocardiógrafo, secadora de roupa hospitalar, compressor e consultórios odontológicos), com fornecimento de peças, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, visto que autoclave é imprescindível para esterilização de instrumentos diversos para realização de cirurgias e pequenos procedimentos, o eletrocardiógrafo é utilizado para realização do exame de eletrocardiograma (exame cardíaco) e a secadora de roupas é indispensável, pois seca lençóis e roupas utilizadas pelos profissionais no centro cirúrgico, o compressor e consultórios atendem a população em geral com relação a toda saúde bucal, visando agilidade e segurança na prestação dos serviços dos mesmos.

Conforme o Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; **(Conforme alteração do decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2021.)**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
01	Unid.	01	Compressor autoclave
02	Unid.	01	Cabo para eletrocardiógrafo
03	Unid.	01	Kit de garra para eletrocardiógrafo
04	Unid.	09	Resistência para secadora de roupa hospitalar
05	Unid.	01	Registro de descarga de compressor odontológico
06	Unid.	01	Mangueira espaguete dupla PU 3mm – 3 metros
07	Serv.	01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em autoclave, secadora de roupa hospitalar, consultórios odontológicos e instalação de compressor odontológico na ESF V (Distrito de Itaguaçu)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4- LEGISLAÇÃO:

4.1- Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. As peças/serviços serão solicitadas conforme a necessidade e solicitação do setor de compras, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalização do mesmo, a contar dos recebimentos da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

6.2. As peças/serviços serão recebidas definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das peças/prestação de serviços e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 . As peças/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na cidade de São Simão, nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes ficam a encargo o departamento de contabilidade.

MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA

10.01.10.301.1028.2065.3.3.90.39.

MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL- MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.301.1028.2065.3.3.90.30.

MANUNTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.39.

MANUNTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL- MATERIAL
DE CONSUMO

10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.30.

SUBELEMENTOS:

25- MATERIAL PARA MANUNTENCAO DE BENS E MOVEIS

SUBELEMENTOS:

17- MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 A aquisição/prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 02 (dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão o servidor EDILSON SILVA, MATRÍCULA Nº 5894, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, recebimento das mercadorias e prestação dos serviços.

12. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

12.2. Objetiva-se assim, **a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal**, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas poderão ser encaminhadas, respeitando condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. – DA CONTRATADA:

15.1.1. A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal:

15.1.2. Entregar os materiais/serviços em até 30 (dias) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

15.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

15.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e prestação de serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

15.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

15.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. No decorrer da entrega dos bens e serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

16.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.1.10. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

17.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 07h00min às 11h00min e das 13:00h às 17:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, OU PELO EMAIL: licitacao@saosimao.go.gov.br

17.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

São Simão – GO, 02 de abril de 2024.

Drº Guilherme Stival Cândido
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1224/2023